

PORTARIA GP Nº 417/2021

São Luís, dezembro de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 203/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 20/2017 e nº 262/2017, bem como o disposto no Ato GP Nº 36/2021, de 25 de novembro de 2021,

#### R E S O L V E

Art. 1º Durante o recesso forense 2021/2022, compreendido entre os dias 20/12/2021 a 6/1/2022, haverá trabalho presencial nos dias 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021, bem como nos dias 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Nos dias 24 e 31 de dezembro, somente haverá trabalho em caso de convocação excepcional a ser realizada pela Diretoria Geral, conforme parágrafo único do art. 3º da Resolução 203/2016 deste Regional.

Art. 2º Haverá plantão judicial no 2º grau, na sede deste Regional, conforme definido através de Portaria a ser expedida pela Presidência, bem como nas seguintes unidades abaixo relacionadas, conforme a Resolução Administrativa nº 203/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 20/2017 e nº 262/2017, observados os termos do Ato GP Nº 36/2021, de 25 de novembro de 2021.

Unidade	Percentual Máximo de servidores em cada Setor por dia
Gabinete da Presidência	Até 80%
Gabinete da Vice-Presidência	Até 80%

Diretoria-Geral	Até 80%
Secretaria da Corregedoria	Até 80%
Secretaria de Administração	Até 80%
Secretaria de Orçamento e Finanças	Até 80%
Coordenadoria de Controle Interno	Até 60%
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Até 60%
Coordenadoria de Material e Logística	Até 50%
Coordenadoria de Precatórios	Até 50%
Coordenadoria de Serviços Gerais	Até 60%
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações	Até 60%
Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa	Até 50%
Setor de Assessoramento Jurídico	Até 50%
Setor de Cadastramento Processual	Até 50%
Setor de Cerimonial	Até 50%
Setor de Comunicação Social	Até 50%
Setor de Engenharia	Até 50%
Setor de Folha de Pagamento	Até 60%
Setor de Recurso de Revista	Até 50%
Setor de Saúde	Até 40%
Setor de Segurança e Inteligência Institucional	Até 60%
Setor de Transportes	Até 50%

§1º As unidades não relacionadas no Artigo 2º poderão solicitar trabalho no período de recesso forense mediante justificativa da real necessidade de serviço.

§2º O horário de funcionamento do Tribunal durante o recesso será das 13h às 17h30min, na modalidade presencial, observando o disposto no art. 3º da Resolução Administrativa nº 203/2016.

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade de registro do ponto eletrônico durante o recesso.

Art. 4º Caberá às unidades referidas no art. 2º elaborar escala, com a indicação dos servidores, observado o percentual estabelecido, a qual deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 5º A Diretoria do Fórum Astolfo Serra, no período do recesso forense, deverá observar o disposto no art. 1º da Resolução Administrativa nº 203/2016.



Art. 6º O trabalho realizado durante o recesso será compensado com folgas em dobro, tendo por base as horas efetivamente trabalhadas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA